



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOUTOR RICARDO - RS
“O Poder Unido é mais Forte”



Projeto de Lei do Legislativo de nº001/2020, de 02 de março de 2020. Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Doutor Ricardo, para a Legislatura 2021/2024.

Art. 1º- Os vereadores do Município de Doutor Ricardo receberão, na legislatura 2021/2024, subsídios mensais no valor de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º- O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores receberá subsídio mensal de R\$ 2.250, 00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais) durante o período do seu mandato junto à Mesa Diretora.

Art. 3º- Os subsídios do que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

§ 1º. No mês de dezembro de cada Sessão Legislativa e durante a Legislatura, os Vereadores receberão mais um subsídio igual ao vigente naquele mês.

§ 2º. No primeiro ano do mandato, o índice revisional dos subsídios será proporcional ao número de meses transcorridos do início da Legislatura até a sua concessão.

Art. 4º- As ausências injustificadas do vereador às Sessões Plenárias, determinarão o desconto de 20% (Vinte por cento) no subsídio, por Sessão.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Ricardo, aos 02 dias do mês de março do ano de 2020.

Veridiana Alba

Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DOUTOR RICARDO - RS
“O Poder Unido é mais Forte”



Justificativa

Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade de que se fixem os subsídios dos Senhores Vereadores do Município de Doutor Ricardo para Legislatura subsequente, é proposto o presente projeto de lei atendendo os dispositivos da Constituição Federal (Art. 29 , VI), da Constituição Estadual (artigo 11) e da Lei Orgânica do Município.

Esperando contar com a compreensão dos colegas Vereadores para aprovação deste projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

Veridiana Alba
Presidente do Poder Legislativo Municipal